



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29 / 11 / 02

Através de jurnal

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº1.469/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
COMPLEMENTAR META DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2002, A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova
Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
complementar a seguinte Meta e o seguinte objetivo do Anexo de Metas Prioritárias da Lei
Municipal nº 1.353/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002:

II - SAÚDE

META	OBJETIVO	RECURSOS
14.04 - Aquisição de veículo.	Aquisição de veículo para ser utilizado em visitas Domiciliares, serviços de vigilância epidemiológica, atividades educativas e vigilância sanitária.	Próprios R\$ 20.000,00.
	Aquisição de 01 veículo para deslocamento em busca de assistência médica especializada.	Próprios R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29 / 11 / 02

Através de mural

gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2002, por redução orçamentária, no valor de R\$ 80.000,00, com a seguinte classificação orçamentária:

0802	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.301.0107.3011	Aquisição de veículo	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

0802	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.301.0107.1024	Construir e Equipar o Posto de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

gabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Mun. de Administração